



PREFEITURA - MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.511/92

"Abre crédito especial para os fins que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de... CR\$300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros) para atender as despesas com o convênio firmado entre essa Prefeitura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE.

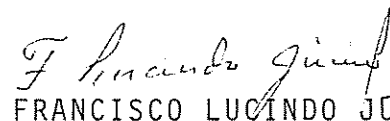
Artigo 2º - Constitui recurso para atender as despesas previstas no artigo anterior anulações parciais ou totais do orçamento vigente.

Artigo 3º - O crédito especial mencionado no artigo 1º desta Lei será classificado e aberto mediante Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de março do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 28 de maio de 1992.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.